

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato de Alagoas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da 20ª FENEARTE, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 35m², com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais de Alagoas na 20ª FENEARTE, que acontecerá no período de 03 a 14 de julho de 2019 em Pernambuco.
- 1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o período de realização do evento.
- 1.3 Ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo transportar as peças de artesanato de Maceió/AL à Recife/ PE e de Recife/PE à Maceió/AL, desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 9 deste edital.
- 1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
- 1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento que for selecionado, para a montagem do estande, e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento que for selecionado, para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

1. Serão disponibilizadas para este edital 08 oportunidades para produções artesanais sendo estas representadas por mestres, artesãos individuais ou representante de entidade (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo:
 - 02 oportunidades para mestres artesãos;
 - 04 oportunidades para entidades representativas;
 - 02 oportunidades para artesãos individuais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

- I. Artesão que:
 - a. Seja maior de 18 anos;
 - b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
 - c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

- II. Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:
 - a. Tenham sido legalmente constituídas; e
 - b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
 - c. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;

- III. Grupos de produção artesanal:
 - a. Organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade,
 - b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
 - c. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;

3.2 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar à Gerência de Design e Artesanato, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, uma (01) procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos. (Modelo de Procuração, Anexo II).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

- I. Artesão individual:
 - Cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
 - Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição, que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
 - Fotos das peças artesanais que serão comercializadas, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
 - Descrição e foto de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo; e
 - Comprovante de residência recente;

II. Entidades representativas (associações ou cooperativas):

- Certidão de CNPJ;
- Cópia do estatuto;
- Cópia da ata de constituição da diretoria;
- Relação dos artesãos que serão beneficiados, com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, e os respectivos nº de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que serão comercializadas, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
- Descrição e foto de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo; e
- Comprovante de endereço.

III. Grupos de produção artesanal:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF do artesão responsável pelo grupo produtivo;
- Cópia da Carteira do SICAB ou, na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição, que será verificada através da página <http://sicab.smpe.gov.br/>;
- Relação dos artesãos que serão beneficiados, com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, e os respectivos nº de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que serão comercializadas, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;
- Descrição e foto de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo; e
- Comprovante de endereço.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 27 de maio a 05 de junho de 2019, das seguintes formas:

- I. Presencialmente, na Gerência de Design e Artesanato, sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo localizada na Av. da Paz, 1108, Jaraguá, Maceió - AL de segunda a sexta, das 08h às 17horas;
- II. Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos para o endereço artesanatosedetur@gmail.com, das 0h do dia 27 de maio até as 23h59 do dia 05 de junho de 2019, com o seguinte assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

1. Após o período de inscrições, terá início o processo de seleção, de acordo com o cronograma previsto no item 8 (CRONOGRAMA), que será realizado por equipe técnica interdisciplinar, integrada por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo eles pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, a quem competirá avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e matérias primas de determinada região. Possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado)	5	3
2.	Criatividade (ser original, não seguir tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduzir cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	3
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local onde o artesão está inserido).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	2
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	2
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo).	5	2
9.	Ter sido selecionado para participar de feiras com o apoio do PAB no ano de 2019.	5	1
TOTAL			100

- 5.1 Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.
- 5.2 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 5.3 No dia 07 de junho de 2019 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem alfabética.
- 5.4 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.
- 5.5 No dia 13 de junho de 2019 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
- 5.5.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.
- 5.6 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).
- 5.6.1 No caso de mais de uma entidade selecionada que desenvolva produtos artesanais com a mesma técnica, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita, de acordo com a quantidade de oportunidades oferecidas, aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital. Não podendo a mesma, requerer participação no estande do PAB/AL nas feiras subsequentes. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.
- 5.7 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 5.8 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
 - 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).
 - 3) Linguagem Própria (item de avaliação nº 3);

5.9 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate o artesão inscrito não ter sido beneficiado através de edital em feiras apoiadas pelo PAB em 2018/2019.

5.10 Caso o selecionado confirme a participação e, posteriormente desista. O mesmo não poderá participar da seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

5.11 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas e na página eletrônica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo, <http://www.sedetur.al.gov.br>

6 DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria SCS/MDIC nº 29/2010, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB em Alagoas (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, 07 a 13 de junho de 2019, a partir da publicação deste Edital.

8 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	27 de maio de 2019
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	27 de maio a 05 de junho de 2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05 de junho de 2019
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	06 de junho de 2019
Divulgação da lista provisória.	07 de junho de 2019
Prazo para encaminhamento de recurso.	07 a 11 de junho de 2019
Prazo para análise do recurso.	12 de junho de 2019
Divulgação da lista definitiva da seleção.	13 de junho de 2019
Convocação de selecionados.	17 de junho de 2018
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida	03 a 14 de julho de 2019

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Alagoas, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (Anexos III e IV) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VI) devidamente preenchidos e assinados, em local informado no site <http://www.sedetur.al.gov.br>, quando do ato de divulgação dos selecionados de acordo com a data do evento conforme tabela abaixo:

FEIRA	ENTREGA DAS PEÇAS
20ª FENEARTE	28 a 30 de junho de 2019 – Peças municípios
	01 e julho de 2019 - Peças SEDETUR

9.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.4 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.5 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.6 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.7 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

9.8 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa, segundo orientação de logística, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

FEIRA	RECOLHIMENTO DAS PEÇAS
20ª FENEARTE	17 e 18 de julho de 2019

9.9 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Alagoas.

9.10 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

9.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.

9.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB em Alagoas julgar e responde à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Maceió, 27 de Maio de 2019.

RAFAEL DE GOES BRITO

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EVENTO: 20ª FENEARTE
PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO: 03 A 14 DE JULHO DE 2019
LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO

IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO INDIVIDUAL

Nome:
Telefone: Celular/WhatsApp:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Nº da Carteira Nacional do Artesão: Validade:
RG: CPF:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA

Nome:
Telefone: Celular/WhatsApp:
Endereço:
CEP: Cidade: UF:
Nº da Carteira Nacional do Artesão (representante/presidente): Validade:
RG: CPF/ CNPJ:
E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal
Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) _____

2) _____

3) _____

Capacidade de produção mensal:

() 1 a 50 peças

() 51 a 100 peças

() Acima de 100 peças

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() sim

Quais? _____

() não

2. Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____

3. Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

() Feiras permanentes () Feiras Eventuais () Casa do Artesão () Outro

4. O seu produto possui etiqueta? () sim () não

5. O seu produto possui algum tipo de embalagem? () sim () não

6. Comercializa seus produtos com a utilização de cartão de crédito? () sim () não

7. Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual?

Quando e onde realizou o curso:

8. No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

() sim

() não

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____[NOME], _____[NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
(a)em _____
_____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
(a)em _____
_____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/ 2018, da SEDETUR.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande de _____ e serão por mim comercializadas, durante todo o período da feira, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Maceió - AL,

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na (NOME DA FEIRA), comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da (NOME DA SECRETARIA), e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Alagoas e serão comercializadas, durante todo o período da feira, por integrante da _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a (NOME DA SECRETARIA), e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo (NOME DA SECRETARIA), não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Maceió – Al,

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na (NOME DA FEIRA), comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da (NOME DA SECRETARIA), por _____ meio da _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Alagoas e serão comercializadas por membro da _____ segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a (NOME DA SECRETARIA), e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a (NOME DA SECRETARIA), não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

Maceió -AL,

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a SEDETUR divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente à _____ a realizar-se de _____, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SEDETUR, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Maceió - Al,

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)